

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.988/0001-10

LEI Nº. 763 de 19 de outubro de 2009

“Dispõe sobre a prestação gratuita pelo Município, do Serviço de Banda Larga de acesso à internet e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São José do Divino, através do seu Poder Executivo, autorizado a prestar, de forma direta, os serviços de telecomunicação do Serviço de Rede Privado, submodalidade do Serviço Limitado Privado de interesse restrito, não aberto à correspondência pública, forma gratuita, limitando o acesso aos serviços da Prefeitura, ao território municipal e aos seus munícipes, mediante autorização da ANATEL, conforme Ato nº. 66.198

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, encaminhará documentação à ANATEL, para obtenção da competente licença.

Art. 3º - O uso de rádio frequência, quando necessário com caráter de exclusividade ou não, dependerá de autorização da ANATEL, mediante ato da Superintendência de Serviços Privados.

Art. 4º - Os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações, devem ter certificação expedida pela ANATEL, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

São José do Divino, 19 de outubro de 2009


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.404.988/0001-10

MENSAGEM Nº. 15/2009

Assunto: Projeto de Lei dispondo sobre a prestação gratuita do serviço de banda larga de acesso à internet.

Ementa: Dispõe sobre a prestação gratuita pelo Município, do Serviço de Banda Larga de acesso à internet e dá Outras Providências”

Autoria: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade de disponibilizar de forma gratuita, o serviço de banda larga de acesso à internet no limite territorial do Município, mediante autorização da ANATEL, encaminho o referido Projeto de Lei, para análise, discussão e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49